

FATO RELEVANTE

OFERTA PÚBLICA DE COTAS DA 2ª EMISSÃO

MORE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 40.102.474/0001-69

Código ISIN: BRMORCCTF004

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): MORC11

Nome de Pregão: FII MORE CRI

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“**Administrador**”), na qualidade de administrador do **MORE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 40.102.474/0001-69, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme em vigor, pela Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor (“**Instrução CVM 472**”), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“**Fundo**”), nos termos do artigo 18 do “*Regulamento do More Recebíveis Imobiliários FII Fundo de Investimento Imobiliário*”, datado de 30 de março de 2021 (“**Regulamento**”), conforme recomendação da gestora **MORE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.556.398/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 4.552, Jardim Paulista, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 10.842, em 28 de janeiro de 2010 (“**Gestora**”), informa aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que aprovou, na presente data, por meio do “*Ato do Administrador do More Recebíveis Imobiliários FII Fundo de Investimento Imobiliário*”, celebrado nesta data (“**Ato do Administrador**”), a realização da 2ª (segunda) emissão de novas cotas do Fundo (“**Novas Cotas**” e “**Emissão**”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), da Instrução CVM 472 e das demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”).

O valor total da Oferta é de, inicialmente, até R\$50.000.004,24 (cinquenta milhões, quatro reais e vinte e quatro centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme definida abaixo) (“**Montante da Oferta**”), correspondente a, inicialmente, até 509.736 (quinhentas e nove mil, setecentas e trinta e seis) Novas Cotas, podendo tal quantidade ser **(i)** aumentada em virtude da emissão de Cotas Adicionais (conforme definidas abaixo), desde que observado o Montante de Cotas Adicionais (conforme definido abaixo); ou **(ii)** diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme definida abaixo), desde que observado o Valor Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo).

O preço de emissão de cada Nova Cota será de R\$98,09 (noventa e oito reais e nove centavos), definido com base no Valor Patrimonial (conforme definido abaixo), sendo considerado um desconto de 1,43% (um inteiro e quarenta e três centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme definida abaixo). Entende-se por “**Valor Patrimonial**” o quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo em 25 de fevereiro de 2022 e o número de Cotas já emitidas (“**Preço de Emissão**”).

Será devida pelos Cotistas e pelos Investidores Profissionais (conforme abaixo definido) que tiverem interesse em adquirir Novas Cotas, adicionalmente ao Preço de Emissão, taxa em montante equivalente a 1,94% (um inteiro e noventa e quatro centésimos do Preço de Emissão, totalizando o valor de R\$ 1,91 (um real e noventa

e um centavos) por Nova Cota (“**Taxa de Distribuição Primária**”). Os recursos da Taxa de Distribuição Primária serão utilizados para pagamento das comissões de estruturação e distribuição da Oferta devidas ao Coordenador Líder (conforme definido abaixo), eventual coordenador(es) contratado(s) e instituições consorciadas, conforme o caso (“**Comissionamento**”). Caso os recursos oriundos da Taxa de Distribuição Primária sejam insuficientes para o pagamento do Comissionamento, referido pagamento será de responsabilidade do Fundo. Por sua vez, caso remanesçam recursos decorrentes da Taxa de Distribuição Primária após o pagamento do Comissionamento, referidos recursos serão revertidos em benefício do Fundo.

O preço a ser pago para subscrição de cada Nova Cota, correspondente ao somatório do Preço de Emissão e da Taxa de Distribuição Primária corresponderá a R\$100,00 (cem reais) (“**Preço de Subscrição**”).

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Investidores Profissionais**” ou “**Investidores**”), observado que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Novas Cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência e/ou o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme abaixo definido) não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do § 2º do artigo 3º da Instrução CVM 476. No âmbito da Oferta, não será admitida a subscrição de Novas Cotas da por clubes de investimento constituídos nos termos da Resolução da CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020. Comissionamento será arcado, proporcionalmente, pelas Novas Cotas do Fundo com os recursos oriundos da Taxa de Distribuição Primária. Os demais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária, incluindo, mas sem limitação, os custos relativos ao pagamento de taxas à CVM, à B3 e à ANBIMA, conforme o caso, à elaboração dos documentos da Oferta, impressões, passagens aéreas, honorários dos prestadores de serviços e demais despesas vinculadas ao procedimento de estruturação e distribuição da Oferta, serão de responsabilidade do Fundo.

Será admitido o aumento, em até 20% (vinte por cento), da totalidade das Novas Cotas originalmente ofertadas, ou seja, até 101.947 (cento e uma mil, novecentas e quarenta e sete) Novas Cotas, correspondentes a R\$9.999.981,23 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) (“**Montante de Cotas Adicionais**”), de forma a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, independentemente de qualquer aprovação adicional, desde que a decisão sobre o efetivo aumento seja do Administrador, em nome do Fundo, em comum acordo com o Coordenador Líder e o Gestor (“**Cotas Adicionais**”). As Cotas Adicionais poderão ser incluídas (i) no Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, conforme procedimento descrito abaixo, a fim de que o cotista não seja diluído em sua participação no Fundo; e/ou (ii) no âmbito da Oferta. Não haverá a possibilidade de lote suplementar na presente Oferta.

Será admitida, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e do artigo 30 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o valor mínimo de R\$5.000.039,66 (cinco milhões e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (“**Valor Mínimo da Oferta**” e “**Distribuição Parcial**”), correspondente a 50.974 (cinquenta mil, novecentas e setenta e quatro) Novas Cotas, de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas Novas Cotas em montante igual ou superior ao Valor Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, a exclusivo critério do Coordenador Líder, com o envio do Comunicado de Encerramento da Oferta à CVM. As Novas Cotas da Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação deverão ser canceladas, pelo Administrador, sendo mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das Novas Cotas da Emissão, observado o Valor Mínimo da Oferta. Caso o Valor Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada.

A Oferta consistirá em oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços, a ser coordenada pela **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, instituição financeira, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, Bloco 01, Salas 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04 (“**Coordenador Líder**”), observados os termos da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, estando automaticamente dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19, *caput*, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476.

Conforme disposto no artigo 18, inciso “II”, do Regulamento, é assegurado aos Cotistas, cujas cotas estejam devidamente em dia com suas obrigações com o Fundo e subscritos e integralizados no 5º (quinto) dia útil subsequente à data de divulgação deste fato relevante (“**Fato Relevante**”), sendo assim, a data base será no dia 28 de março de 2022 (“**Data Base**”), o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas (“**Direito de Preferência**”), no período compreendido entre 30 de março de 2022 (inclusive) e 11 de abril de 2022 (inclusive) junto à B3 e entre 30 de março de 2022 (inclusive) e 12 de abril de 2022 (inclusive) junto ao Escriturador (“**Período de Preferência**”), conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 0,65355796599, a ser aplicado sobre o número de cotas de emissão do Fundo integralizadas e detidas por cada cotista na Data Base.

A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Preferência, **(i)** até 11 de abril de 2022 (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou **(ii)** até 12 de abril de 2022 (inclusive) junto ao Administrador, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo (“**Escriturador**”), por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas **(i)** deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e **(ii)** terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: **(a)** da integralidade do Montante da Oferta; ou **(b)** de uma quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderá ser inferior à quantidade de Novas Cotas correspondente ao Valor Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item “(b)” acima, o Cotista deverá indicar se pretende receber **(i)** a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou **(ii)** uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Preferência será realizada na data de encerramento do Período de Preferência, qual seja, 12 de abril de 2022 (“**Data de Liquidação do Direito de Preferência**”) e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta, será divulgado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Preferência, o comunicado de encerramento do Período de Preferência, qual seja, 13 de abril de 2022 (“**Comunicado de Encerramento do Período de Preferência**”) no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes, que poderão ser subscritas pelos Cotistas do Fundo que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência e indicado sua

intenção de participar da subscrição das Sobras (conforme definidas abaixo), observado o disposto no parágrafo abaixo.

Será conferido, aos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência, o direito de subscrição das sobras ("**Direito de Subscrição de Sobras**"), equivalente à diferença entre o montante das Novas Cotas inicialmente objeto da Oferta (o qual pode ou não considerar a emissão de Cotas Adicionais, a exclusivo critério do Coordenador Líder e do Gestor) e a totalidade das Novas Cotas subscritas durante o Período de Preferência ("**Sobras**").

O fator de proporção para exercício do Direito de Subscrição de Sobras será o resultado da divisão entre **(i)** o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta (o qual pode ou não considerar a emissão de Cotas Adicionais, a exclusivo critério do Coordenador Líder e do Gestor) após o Direito de Preferência; e **(ii)** a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, indicaram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras ("**Fator de Proporção de Sobras**"). É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras.

O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá direito a subscrever será equivalente à multiplicação entre o Fator de Proporção de Sobras, a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Preferência, e o número de Novas Cotas subscritas por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência.

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação de interesse no exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além daquele a que o Cotista teria direito segundo o fator de proporção do Direito de Subscrição das Sobras) ("**Direito de Subscrição de Montante Adicional**", doravante denominado em conjunto com o Direito de Subscrição das Sobras como "**Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional**"), especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que deseja subscrever, sendo certo que somente serão atendidas as ordens de Montante Adicional observando-se o limite das Sobras após o exercício do Direito de Subscrição de Sobras, volume este que poderá ser acrescido das Cotas Adicionais, a exclusivo critério do Coordenador Líder e da Gestora.

Caso haja excesso de demanda por Novas Cotas no âmbito do Montante Adicional, será realizado um rateio de forma proporcional entre os Cotistas que indicaram seu interesse na subscrição de Novas Cotas no âmbito do Montante Adicional, levando-se em consideração a quantidade de Novas Cotas indicadas por tais Cotistas para subscrição no âmbito do Montante Adicional, sendo certo que eventuais arredondamentos de Novas Cotas serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Durante o Período de Preferência e durante o período para o exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ("**Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**"), o Cotista que subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas. Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o recibo das Novas Cotas não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, **(i)** ser enviado o Comunicado de Encerramento da Oferta à CVM; e **(ii)** ser publicado o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata temporis*; e **(iii)** ser obtida a autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata temporis* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, parágrafos 1º e 2º, da Instrução CVM 472 (“**Investimentos Temporários**”), calculados desde a data de sua integralização até a divulgação da comunicação de encerramento da Oferta. Adicionalmente, a partir da divulgação da comunicação de encerramento da Oferta e da conversão do recibo de Novas Cotas devido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou o seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional em Cota, conforme o caso, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais Cotas de emissão do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável.

As Novas Cotas, desde que alcançada a Distribuição Parcial, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais às demais cotas do Fundo. A integralização das Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional será realizada na data de liquidação das Sobras e do Montante Adicional na B3 e no Escriturador, qual seja, 28 de abril de 2022 (“**Data de Liquidação do Direito de Sobras e Montante Adicional**”) e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o período para o exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador, será divulgado, no dia 29 de abril de 2022 (inclusive), o Comunicado de Encerramento do Período de Sobras e Montante Adicional e da Oferta nas páginas da rede mundial de computadores da CVM, da B3 (ambas por meio do Fundos.net) e do Administrador, informando (i) o montante de Novas Cotas subscritas e integralizadas na Oferta, segregando as Cotas subscritas durante o período para exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, e (ii) o início da Oferta a ser destinada aos Investidores Profissionais. Eventual saldo de Novas Cotas não subscrito por Cotistas no âmbito do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional será destinado para distribuição no âmbito da Oferta.

Ao final do Período de Colocação, caso não seja atingido o Valor Mínimo da Oferta, os valores já depositados por (i) Cotista que tenha exercido seu Direito de Preferência e, caso aplicável, o seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional; ou (ii) Investidor Profissional que tenha subscrito e integralizado Novas Cotas no âmbito da Oferta, serão devolvidos aos referidos investidores, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento da Oferta que será enviado pelo Administrador. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas e/ou aos Investidores Profissionais, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

No caso de captação abaixo do Montante da Oferta, o Cotista e/ou o Investidor Profissional, conforme o caso, que, ao exercer seu Direito de Preferência e/ou o seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional e/ou celebrar seu boletim de subscrição no âmbito da Oferta, conforme o caso, condicionou a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição da integralidade do Montante da Oferta ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não foi atingida pela Oferta, este Cotista e/ou o Investidor Profissional não terá o seu recibo de cota convertido em Nova Cota e, conseqüentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado Cotista e/ou o Investidor Profissional já tenha efetivado qualquer pagamento, os valores já depositados serão devolvidos aos referidos Cotistas e/ou aos Investidores Profissionais, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do anúncio de retificação que será enviado pelo Administrador. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas e/ou aos Investidores Profissionais, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Adicionalmente, caso seja atingido o Valor Mínimo da Oferta e não seja atendido o Montante da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação (i) do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante

Adicional e/ou (ii) da subscrição de Novas Cotas subscritas no âmbito da Oferta

Os recursos líquidos da Oferta serão destinados à aquisição de ativos compatíveis com a política de investimentos do Fundo, nos termos do Regulamento.

Os demais termos e condições da Oferta estarão previstos nos documentos da Oferta.

Abaixo, disponibilizamos o cronograma tentativo para a Oferta:

Evento	Data Estimada
Divulgação do Ato do Administrador e deste Fato Relevante	21/03/2022
Data de identificação dos cotistas com direito de preferência	28/03/2022
Início do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador	30/03/2022
Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3	11/04/2022
Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador e Data de Liquidação do Direito de Preferência	12/04/2022
Divulgação do Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência	13/04/2022
Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3 e no Escriturador	14/04/2022
Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3	20/04/2022
Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional no Escriturador	22/04/2022
Divulgação do Comunicado do Resultado do Rateio do Montante Adicional**	25/04/2022
Data de liquidação das Sobras e Montante Adicional	28/04/2022
Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Sobras e Montante Adicional e início da Oferta	29/04/2022

**O Comunicado do Resultado do Rateio do Montante Adicional será divulgado somente em caso de realização de rateio do Montante Adicional. Caso não tenha havido rateio, fica dispensada a divulgação de qualquer comunicado nesse sentido.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS. ESTE FATO RELEVANTE NÃO CONSTITUI UMA OFERTA, CONVITE OU SOLICITAÇÃO DE OFERTA PARA AQUISIÇÃO DAS NOVAS COTAS. NEM ESTE FATO RELEVANTE, NEM QUALQUER INFORMAÇÃO AQUI CONTIDA, CONSTITUIRÃO A BASE DE QUALQUER CONTRATO OU COMPROMISSO.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E DE MONTANTE ADICIONAL E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AOS COTISTAS DO FUNDO.

O FUNDO, O ADMINISTRADOR, A GESTORA E O COORDENADORE LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Fundo ou no Ato do Administrador.

O Administrador e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 21 de março de 2022

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

